

Ofício n.52/2020
2020.

Florianópolis, 29 de Outubro de

À Diretoria de Saúde do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

À Corregedora-Geral de Justiça, Desembargadora Soraya Nunes Lins

Ref.: Providências sanitárias na Comarca de Canoinhas, bem como reavaliação do retorno gradual

SINJUSC – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, entidade sindical com sede em Florianópolis, por intermédio de seu Presidente, Sr. Helio Lentz Puerta Neto, vem respeitosamente expor e requerer medidas sobre as condições sanitárias na Comarca de Canoinhas, bem como a reavaliação para o quadro geral de retorno gradual do Estado.

O SINJUSC tem recebido relatos de servidores de diversas Comarcas a respeito da testagem positiva para o COVID19, o que já reportamos à Diretoria de Saúde.

A última informação, recebida em 28.10.2020, foi a testagem positiva de um estagiário da Comarca de Canoinhas, o qual iniciou os sintomas enquanto trabalhava presencialmente.

Tal fato, por si só, enseja uma ação afirmativa por parte da Administração do Tribunal naquele local, para além de mera limpeza no local.

Como é sabido, tivemos o caso de falecimento da servidora da Comarca de Lages Marcia Regina Ribeiro, faleceu em decorrência da COVID19. Em hipótese alguma, queremos que isso venha a se repetir. Para tanto, as medidas adequadas devem ser tomadas.

O que tem chamado atenção deste Sindicato é que as informações oriundas as autoridades sanitárias de Santa Catarina, apontam uma retomada do aumento dos casos de internação. Hospitais públicos e privados da Capital já operam em lotação máxima dos leitos. A cidade de Chapecó e Imbituba adotarão algumas medidas restritivas. Blumenau está reavaliando a possibilidade de também adotá-las.

A tendência é que nas próximas semanas tais medidas sejam adotadas por outros municípios. Assim, o Tribunal de Justiça precisa agir e impedir que as dependências do Poder Judiciário de Santa Catarina seja foco de contaminação.

Preocupa-nos ver no site do TJSC notícias como, por exemplo, a retomada de júri na Comarca de Criciúma, bem como outras ações de “normalidade” em alguns locais, as quais inclusive conversamos na nossa última reunião.

Desde o início, nos posicionamos contrários ao retorno gradual, haja visto a produtividade crescente, já rotina de adequação pelos servidores ao home office e a falta de condições nos locais de trabalho. Casos isolados ou relatos de advogados do tipo “vimos um servidor, durante o horário de expediente, andando pela cidade”, jamais pode ser justificativa para se alterar todo um panorama global de restrições.

Os cuidados individuais não são suficientes para sustentar a afirmação de que “se todos se cuidar, não há riscos”. Primeiro porque não é possível controlar as inúmeras circunstâncias em que um vírus com alto grau de contágio pode contaminar os servidores do judiciário, bem como todas aquelas pessoas que nele trabalham ou utilizam os serviços. Segundo, que a Administração do Tribunal deve assumir sua responsabilidade enquanto gestora deste período e não, simplesmente, repassar a responsabilidade adiante (ao secretário do foro, diretor do foro ou servidores).

Sequer as placas acrílicas foram instaladas nas salas de audiências, bem como nos locais onde o atendimento se dá de maneira direta (sem proteção). As máscaras *face shield* foram enviadas em número insuficientes. O Tribunal de Justiça deveria enviar para o endereço de cada um de seus funcionários um kit com máscara e *face shield*. Tão logo esta pessoa retornasse, teria seu equipamento em mãos.

O Tribunal de Justiça teria recursos para isso. Não o fez por opção. Tivemos muitos meses para aquisição preparar o retorno com a adequação dos locais e compra dos materiais.

Frise-se que a administração do Tribunal de Justiça, juntamente com a Corregedoria Geral de Justiça, editou a Resolução Conjunta nº 05 de 23 de março de 2020, que, entre outras coisas, fala da “...a **NECESSIDADE** de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, terceirizados...” (grifo nosso).

A prevenção pressupõe antecipação. Não é possível aguardar que o caos tome conta para, aí sim, tomar uma atitude.

Desta forma, o SINJUSC requer a imediata desinfecção do prédio da Comarca de Canoinhas, com o respectivo fechamento do edifício até que se tenha condições sanitárias para reabertura, deixando claro que desinfecção não é a limpeza realizada pelo terceirizado, bem como o regime de quarentena de todos os trabalhadores, magistrados e terceirizados que tiveram contato imediato, cruzado ou mesmo acesso as dependência do Foro nos últimos 15 dias.

Também requeremos que o Tribunal de Justiça reavalie o quadro de retorno gradual, chamando este Sindicato para a discussão, haja vista os inúmeros relatos que os servidores nos reportam e não o fazem ao Tribunal. Tal reavaliação deve ser rápida e considerar a possibilidade de retorno ao home office por regiões (aquelas em que haja mais casos e menos vagas hospitalares).

Pedimos que seja oficiada a direção do foro de Canoinhas para que não se realize audiências e/ou júri até que esta situação seja plenamente resolvida.

Solicitamos, ainda, a imediata recontração da força de trabalho terceirizada para ampliar a higienização dos prédios dos fóruns pelo Estado.

Por fim, reiteramos o ofício que que haja publicação e atualização semanal em espaço próprio (na parte do Coronavírus do site do TJSC) de relatório com o número de servidores, e suas respectivas comarcas, positivados pela Covid-19, os casos recuperados e óbitos, bem como os casos suspeitos com indicação de quarentena por esta Corte de Justiça. Reiteramos, também, que isso se estenda aos cartórios e tabelionatos extrajudiciais.

Cientes da gravidade e do dever de salvaguardar a vida dos servidores, pedimos, a mais breve resolução.

Sem mais, atenciosamente.



HELIO LENTZ P. NETO
Presidente do SINJUSC